



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA	FOLHA
54.699	01V
	VERSO

MATRÍCULA REGISTROS AVERBAÇÕES

de 2011. _____, Escrevente Autorizado.

Protocolo nº 62.844, datado de 12/07/2011. -

R.5-54.699 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Credito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº.855551367147, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29/06/1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília - DF, em 11.07.2011, o imóvel objeto da presente matrícula bem como à casa nele edificada foram adquiridos por **ROSANGELA DE SOUSA ALMEIDA**, brasileira, solteira, auxiliar de laboratio, C.I.R.G. nº 1466774-SSP/DF, CPF/MF nº 610.660.951-91, residente e domiciliada na Quadra Cr 05, Rua 41, Lote 18, CH 318, Vale do Amanhecer, em Planaltina-GO, por compra feita a frma MJ NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA, ja qualificada, e ainda como **CREDORA FIDUCIARIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos já pagos em moeda corrente: **R\$283,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**; Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) Comprador(es): **R\$0,00**; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **R\$14.017,00 (quatorze mil e dezessete reais)**; Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIARIA: **R\$60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais)**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) - **Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$753,26** autenticado mecanicamente pelo BRB Banco de Brasília S.A, em data de 11.07.2011, autenticação nº.A40E073C; b) - **Certidão Negativa de Ações Cíveis em Geral, Execuções Patrimoniais, Falências e Concordatas**, expedidas pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, em 21.06.2011, c) - **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa-Pessoa Física nº. 5817868**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás (via Internet), em 20.07.2011, e) **Certidão Negativa de IPTU nº5082/2011**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 11.07.2011 f) - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle nº. BB02.937F.3738.F173**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 30.05.2011, válida até 26.11.2011, g) - **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.000622011-23001683**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 11.04.2011, válida até 08.10.2011, todas em nome da vendedoras, arquivadas neste CRI. Planaltina-GO, 20 de julho de 2011. _____, Escrevente Autorizado.

R.6 - 54.699 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 - Art. 22 e seguintes), Nos termos do Contrato objeto do **R.5-54.699 supra**, o imóvel objeto da presente matrícula bem como a casa nele edificada ficam **ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme cláusula 14ª do referido contrato. Planaltina-GO, 20 de julho de 2011. _____, Escrevente Autorizado.

Continua na folha 2 da
próxima ficha.
Planaltina-GO, B 109/25



ESTADO DE GOIÁS
 CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
 GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
 Oficial Registrador
 Tel: (61) 3639-1790
 registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
 Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

CNM 024984.2.0054699-78

MATRÍCULA
54.699

FICHA
02F
 FRETE



República Federativa do Brasil

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

Gervázio Fernandes de Serra Júnior
 Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

AV.7-54.699 em 13/09/2024

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 139.861, de 28/08/2024.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento assinado pelo representante do credor em 26/08/2024, e notificação extrajudicial protocolada sob o n.º 137.323, nesta serventia.

TRANSMITENTE: ROSANGELA DE SOUSA ALMEIDA, já qualificada.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 105.123,06.

OBJETO: O imóvel desta matrícula -

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 10040000QM0000000034000 (CCI - 935291).

Recolhido o ITBI.

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 661,71

Escrevente: Gismeire M. de Carvalho Oliveira:

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 155.929, formulado em 28 de agosto de 2024, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 54699**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** Informo que, desde 31/03/2021, é condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, desde 04/01/2021, conforme artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, é necessário o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 83,30; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$ 8,33; FUNEMP: R\$ 2,50; FUNCOMP: R\$ 2,50; FEPADAJ: R\$ 1,67; FUNPROGE: R\$ 1,67; FUNDEPEG: R\$ 1,04; ISS: R\$ 4,17; TOTAL: R\$ 123,47. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 16 de setembro de 2024.

Selo: 202409.00982409112779334420076

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

RA 000



